



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA

APROVADO

Ref.: Projeto de Lei nº229/2018

01
Cib. Preto, 04 de DEZ 2018 de

Autor: Prefeito Municipal

Presidente

Ementa: DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Altera a redação do *CAPUT* e inciso I do artigo 3º e suprime as alíneas "a)" "b)", "c)", "d)" do inciso I também do artigo 3º do Projeto de Lei em epígrafe, conforme segue abaixo:

Art. 1º. O *caput* do artigo 3º e respectivo inciso I passarão a ter as seguintes redações:

"Art.3º. O Conselho de Administração, de que trata a alínea "c", do inciso I, do artigo 2º, será estruturado nos termos que dispuser o respectivo Estatuto.

I - Para a estrutura do Conselho de Administração será observado, ainda, o disposto no inciso I e alíneas "a)", "b)", "c)", "d)" e "e)" do artigo 3º da Lei Federal nº9.637, de 15 de maio de 1998.

Art. 2º Ficam suprimidas as alíneas "a)" "b)", "c)", "d)" do inciso I do artigo 3º do Projeto de Lei 229/2018."

Ribeirão Preto, 03 de dezembro de 2018.


MARINHO SAMPAIO
RELATOR

ISAAC ANTUNES
Presidente


MAURÍCIO - VILA ABRANCHES
Vice-Presidente


DADINHO

PAULO MODAS